

Executivo 2

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA - REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS - GAB/SECRETÁRIO

Portaria nº 052, de 15 de abril de 2009

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 01 a 08/04/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 a 08.04.2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	55.981,78
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	17.866,53
ACARÁ	170.098-7	28.586,44
AFUÁ	170.039-1	21.439,83
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	51.217,38
ALENQUER	170.027-8	36.924,16
ALMERIM	170.028-6	151.269,93
ALTAMIRA	170.076-6	183.429,68
ANAJÁS	170.040-5	21.439,83
ANANINDEUA	170.074-0	538.378,01
ANAPU	170.659-4	29.777,54
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	17.866,53
AURORA DO PARÁ	170.271-8	20.248,73
AVEIRO	170.029-4	23.822,04
BAGRE	170.041-3	16.675,43
BAIÃO	170.051-0	25.013,14
BANNACH	170.664-0	19.057,63
BARCARENA	170.052-9	748.011,93
BELÉM	170.001-4	2.441.758,69
BELTERRA	170.660-8	21.439,83
BENEVIDES	170.075-8	84.568,23
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	20.248,73
BONITO	170.094-4	14.293,22
BRAGANCA	170.086-3	46.452,97
BRASIL NOVO	170.283-1	25.013,14
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	16.675,43
BREU BRANCO	170.284-0	80.994,92
BREVES	170.042-1	58.363,99
BUJARU	170.096-0	16.675,43
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	17.866,53
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	17.866,53
CAMETÁ	170.053-7	32.159,75
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	253.704,68
CAPANEMA	170.084-7	69.083,90
CAPITÃO POÇO	170.069-3	27.395,34
CASTANHAL	170.003-0	179.856,37
CHAVES	170.043-0	23.822,04

COLARES	170.004-9	14.293,22
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	58.363,99
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	19.057,63
CUMARU DO NORTE	170.285-8	42.879,66
CURIONÓPOLIS	170.017-0	26.204,24
CURRALINHO	170.044-8	16.675,43
CURUÁ	170.678-0	15.484,32
CURUÇÁ	170.005-7	19.057,63
DOM ELIZEU	170.083-9	59.555,09
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	35.733,05
FARO	170.031-6	20.248,73
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	26.204,24
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	19.057,63
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	40.497,46
GURUPÁ	170.045-6	20.248,73
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	22.630,93
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	27.395,34
INHANGAPI	170.007-3	15.484,32
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	39.306,36
IRITUIA	170.070-7	19.057,63
ITAITUBA	170.032-4	136.976,71
ITUPIRANGA	170.020-0	35.733,05
JACAREACANGA	170.288-2	41.688,56
JACUNDÁ	170.021-9	45.261,87
JURUTI	170.033-2	23.822,04
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	15.484,32
MÃE DO RIO	170.071-5	23.822,04
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	13.102,12
MARABÁ	170.022-7	765.878,46
MARACANÃ	170.009-0	16.675,43
MARAPANIM	170.010-3	16.675,43
MARITUBA	170.675-6	96.479,25
MEDICILÂNDIA	170.077-4	35.733,05
MELGAÇO	170.046-4	17.866,53
MOCAJUBA	170.056-1	17.866,53
MOJU	170.057-0	42.879,66
MONTE ALEGRE	170.034-0	48.835,17
MUANÁ	170.105-3	19.057,63
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	19.057,63
NOVA IPIXUNA	170.666-7	17.866,53
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	15.484,32
NOVO PROGRESSO	170.289-0	67.892,80
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	50.026,28
ÓBIDOS	170.035-9	39.306,36
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	19.057,63
ORIXIMINÁ	170.036-7	315.641,98
OUREM	170.093-6	16.675,43
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	29.777,54
PACAJÁS	170.018-9	36.924,16
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	16.675,43
PARAGOMINAS	170.068-5	164.372,05
PARAUPEBAS	170.019-7	1.152.986,54
PAU D'ARCO	170.296-3	17.866,53
PEIXE-BOI	170.088-0	14.293,22

PIÇARRA	170.670-5	23.822,04
PLACAS	170.661-6	22.630,93
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	17.866,53
PORTEL	170.048-0	53.599,58
PORTO DE MOZ	170.079-0	29.777,54
PRAINHA	170.037-5	27.395,34
PRIMAVERA	170.089-8	14.293,22
QUATIPURU	170.680-2	14.293,22
REDENÇÃO	170.059-6	103.625,86
RIO MARIA	170.060-0	39.306,36
RONDON PARÁ	170.081-2	50.026,28
RURÓPOLIS	170.030-8	27.395,34
SALINÓPOLIS	170.091-0	23.822,04
SALVATERRA	170.102-9	16.675,43
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	23.822,04
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	14.293,22
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	34.541,95
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	17.866,53
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	39.306,36
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	19.057,63
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	71.466,11
SANTARÉM	170.038-3	264.424,60
SANTARÉM NOVO	170.092-8	13.102,12
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	19.057,63
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	15.484,32
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	20.248,73
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	17.866,53
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	102.434,75
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	15.484,32
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	32.159,75
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	13.102,12
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	15.484,32
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	16.675,43
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	29.777,54
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	16.675,43
SAPUCAIA	170.672-1	22.630,93
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	23.822,04
SOURE	170.600-4	19.057,63
TAILÂNDIA	170.099-5	78.612,72
TERRA ALTA	170.277-7	14.293,22
TERRA SANTA	170.293-9	16.675,43
TOME-AÇU	170.095-2	54.790,68
TRACUATEUA	170.685-3	16.675,43
TRAIRÃO	170.294-7	25.013,14
TUCUMÃ	170.064-2	48.835,17
TUCURUÍ	170.026-0	618.181,83
ULIANÓPOLIS	170.280-7	55.981,78
URUARÁ	170.078-2	52.408,48
VIGIA	170.016-2	25.013,14
VISEU	170.082-0	21.439,83
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	26.204,24
XINGUARA	170.066-9	94.097,04
TOTAL		11.911.017,98